



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI N° 6090, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Projeto de Lei n° 62/2023

Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira

*Acrescenta o Paragrafo Único ao artigo 5° e altera o artigo 18 da Lei Municipal n° 3.002, de 12 de março de 1993.*



*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI n° 6090

Art. 1°. Fica acrescentado o Paragrafo Único ao artigo 5° da Lei Municipal N° 3.002, de 12 de março de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5°...

Parágrafo Único. Para as modalidades Rodeios e assemelhados, além da exigência estabelecida no *caput*, o evento não poderá ser realizado a menos de 500 (quinhentos) metros de distância de creches, escolas, hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e maternidades.” (NR)

Art. 2°. Fica alterada a redação do art. 18 da Lei Municipal n° 3.002, de 12 de março de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Os estabelecimentos que estejam funcionando sem o alvará de que trata esta presente Lei, independente das multas já previstas, poderão ser lacrados, pelo respectivo órgão fiscalizador.” (NR)

RUA, CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

CEP 12.2280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de agosto de 2023.**

  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600



Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.